



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Exercício Financeiro - 2025

Processo N°: 003/2025

Dispensa N°: 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, locação de tenda, decoração e sonorização ambiente, destinados à realização da Sessão Solene alusiva ao início das atividades legislativas do ano de 2025, da sede da Câmara Municipal de Jucati/PE.

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Jucati, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, faz autuação da autorização de abertura de processo de dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, locação de tenda, decoração e sonorização ambiente, destinados à realização da Sessão Solene alusiva ao início das atividades legislativas do ano de 2025, da sede da Câmara Municipal de Jucati/PE, conforme documentos que seguem.

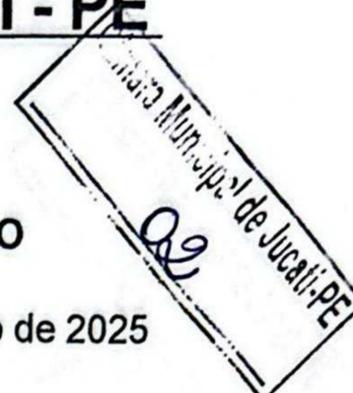


CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / AUTORIZAÇÃO

Jucati, 10 de fevereiro de 2025



1. Objeto

O presente DFD visa dispor acerca da necessidade quanto a **contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, locação de tenda, decoração e sonorização ambiente, destinados à realização da Sessão Solene alusiva ao início das atividades legislativas do ano de 2025, da sede da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a abertura do período legislativo, a Câmara Municipal de Vereadores, realizará sessão única, ordinária e solene em alusão ao início do período legislativo para o exercício de 2025.

No evento serão oferecidos comes e bebes (coffee break) aos convidados, que contará com a presença de autoridades locais, vereadores, assessores, bem como da população de forma geral.

Válido ressaltar que por se tratar de sessão solene, vereadores eleitos e reeleitos estarão presentes juntamente com familiares, amigos e autoridades locais, sendo necessário os serviços de decoração e sonorização ambiente, para melhor recepção e acomodação dos convidados.

A contratação dos referidos serviços se demonstra essencial para a realização de um evento ao porte que se propõe a sessão, que visa promover a integração e o bem-estar dos servidores e autoridades locais.

2.1. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Vinculação com termo de referência em anexo, que consta as especificações completas dos serviços a serem contratados.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratação pretendida assegura a qualidade e o sucesso do evento, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais, para tanto, encaminho juntamente ao presente, proposta de preços e documentos de habilitação da empresa **TREND COMUNICAÇÃO E EVENTOS - ME** para verificação dos valores e veracidade dos documentos de habilitação para a contratação do objeto apresentado.

O processo de contratação direta deverá seguir os ditames estabelecidos na Lei 14.133/21.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

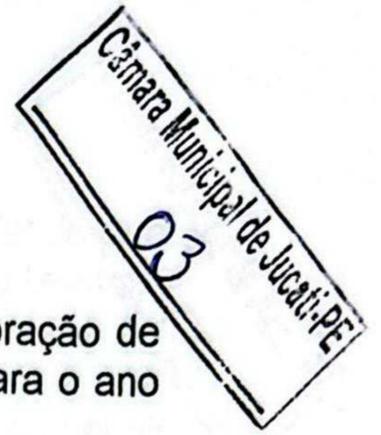
Marcos Virgulino Leite
Marcos Virgulino Leite
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

O presente Termo visa orientar à contratação de serviços de buffet e decoração de ambiente voltados à sessão solene de abertura dos trabalhos legislativos para o ano de 2025, na Câmara Municipal de Jucati/PE.

As especificações completas dos serviços estão elencadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, decoração e sonorização ambiente, para atender à realização da Sessão Solene alusiva ao início das atividades legislativas do ano de 2025. O evento, promovido pela Câmara Municipal de Jucati é de natureza institucional e tem como finalidade celebrar e oficializar a abertura do período legislativo, valorizando o trabalho a ser realizado e promovendo um ambiente de interação entre os servidores, autoridades e a comunidade.

A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Nos termos do art. 75, inciso II, da referida Lei, é possível a contratação direta por dispensa de licitação em casos onde a contratação de bens e serviços seja de valor inferior aos limites estabelecidos pela legislação para essa modalidade, desde que atendidos os requisitos de economicidade, eficiência e interesse público.

A contratação de empresa especializada é justificada pela necessidade de serviços de qualidade, integrados e fornecidos de forma ágil e eficiente, características comuns em empresas que atuam no mercado de eventos. A ausência de capacidade técnica própria da Câmara Municipal para executar tais atividades reforça a imprescindibilidade da contratação atrelada ao princípio da supremacia do interesse público, contribuindo para o sucesso da Sessão Solene.

Assim, em observância à Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela pertinência e legalidade do processo de contratação direta para a execução das atividades descritas.

2.2. Da justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar

Para a presente contratação não se faz necessária a realização de Estudos Técnicos Preliminares, considerando a natureza do objeto e quadro efetivo da Câmara, que se apresenta de forma insuficiente para a execução da demanda, ademais, a câmara não conta com materiais e equipamentos suficientes para a organização da solenidade.

Assim, a forma mais viável para a Administração é a contratação de empresa para o fornecimento de todos os itens necessários a realização da solenidade.

3. OBJETO

O presente Termo trata da contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, locação de tenda, decoração e sonorização ambiente, destinados à realização da Sessão Solene alusiva ao início das atividades legislativas do ano de 2025, da sede da Câmara Municipal de Jucati/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

Para a presente contratação será admitida a subcontratação dos serviços, desde que previamente alinhados com a presidência da Câmara, considerando o período festivo.

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Vistoria

A presente contratação não requer de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, correndo por conta da licitante a verificação de todos os requisitos necessários para elaboração de sua proposta, considerando a realização da solenidade nas dependências da Câmara Municipal.

4.4. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

Habilitação jurídica

- a. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará /condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Regularidade fiscal social e trabalhista

- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- l. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- m. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Câmara Municipal de Jucati - PE
05

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do recebimento do objeto

O objeto ofertado será recebido:

- **Definitivamente:** Em se tratando de serviços de buffet, os serviços realizados terão inspeção da fiscalização onde será assinado o recibo de realização e logo após solicitado junto a empresa a emissão da nota fiscal.

5.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da Contratada quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1. Das especificações, quantidades e planilha orçamentária

Para o atendimento da demanda da Câmara Municipal, será necessária a contratação dos serviços detalhados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	V. MÁX. ADMITIDO
01	COQUETEL PARA 100 PESSOAS	01	R\$ 15.420,00
02	DECORAÇÃO DO AMBIENTE	01	
03	SONORIZAÇÃO	01	

ITEM 01 - COQUETEL

Volantes:

Mini coxinhas ao molho Alfredo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Bolinhos de batata com bacalhau
Dadinho de tapioca com geleia de pimenta
Mini potato com cheddar e farelo de bacon
Folhados de bacalhau
Mini quiche de queijo reino
Bolinhos de tomate seco com gorgonzola
Croquetes de cordeiro com geleia de hortelã



Mesa Gourmet:

Camembert com geleia de damasco – Provolone – Gruyere – Gorgonzola – Reino
Peru defumado – Salaminho

Variedades:

Mousse de queijo com geleia de frutas vermelhas
Frutas (morangos - uvas verdes)

Pães

Brioche – Grissines – Chips de banana da terra

Empratados

Iscas de mignon ao molho escuro
Pene finalizado no grana padano

Sobremesa

Docinhos gourmet

Bebidas

Suco de frutas vermelhas
Suco de abacaxi com hortelã
Refrigerante normal e light
Água Mineral com e sem gás

Pessoal e Material

Mesas de apoio
Copos e taças em vidro
Coordenador de eventos
Garçons
Copeiras

ITEM 2 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO AMBIENTE

2 mesas nas dimensões de 2,20m x 1,00m x 0,90m para o buffet, bem como toalhas para elas.

Arranjo tipo jardineira nas seguintes dimensões: 0,30m de altura x 8,00m de comprimento

Montagem e ornamentação da Câmara Municipal para a Sessão Solene, que incluía, mobiliário, montagem, desmontagem e transporte do material e equipamentos.

ITEM 3 – SONORIZAÇÃO

Sonorização ambiente para 100 pessoas, contendo:

02 caixas de som.

Amplificador.

Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Cabeamento necessário, com fornecimento de áudio de música ambiente.
01 (um) Técnico de equipamentos audiovisuais para operar o som.



6.2. Da estimativa e valores máximos admitidos

O custo total máximo admitido para a presente contratação, será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, considerando os preços apresentados obtidos através de cotações de preços em anexo a este documento, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo 001/2023.

FORNECEDOR	CUSTO TOTAL
TREND COMUNICAÇÃO E EVENTOS	R\$ 15.420,00
17.009.719 JAILSON CAVALCANTE GOMES	R\$ 15.990,00
CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA - ME	R\$ 16.300,00
MÉDIA ARREDONDADA	R\$ 15.903,00

5.3. Da forma de apresentação das propostas

Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas deverão obedecer ao que se segue:

- I. Informar o custo global para a prestação dos serviços, devendo ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- II. A proposta apresentada deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para seu julgamento.

6. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 6.1. Manter regular a situação da regularidade fiscal durante a execução contratual;
- 6.2. Dar suporte presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular dos serviços;
- 6.3. Assegurar visita presencial ao contratante para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto, ficando à disposição permanente para orientar e responder consultas;
- 6.4. Orientar na elaboração de respostas/decisões/despachos às impugnações, recursos administrativos, diligências e dúvidas de licitantes;
- 6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- 6.6. Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Propiciar acesso e condições para que o contratado possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;
- 7.2. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme previsão neste Termo;
- 7.3. Dispor de funcionários suficientes para desempenho de atividades inerentes as contratações públicas;

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

7.4. Realizar a devida fiscalização e acompanhamento dos serviços, comunicando imediatamente a contratada sobre quaisquer eventualidades que fujam da contratação pactuada.

8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência por um período inicial até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

10.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

10.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

10.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

11.2. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

11.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

11.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Jucati-PE
08



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

11.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

12.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

12.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

13.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

13.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

13.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O custo global pelo serviço está previsto em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em parcela única posterior a prestação dos serviços.

14.2. Os referidos valores têm sua compatibilidade comprovada com aqueles praticados no mercado, conforme documentos em anexo ao presente Termo, onde foram pesquisados preços junto a fornecedores com o mesmo ramo de atividade





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios, através da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

2004 – DESPESAS COM CERIMONIAL E EVENTOS PARA O LEGISLATIVO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

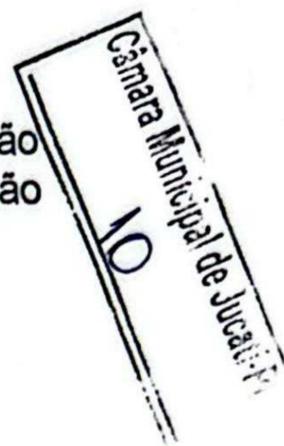
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

16.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Marcos Virgulino Leite
Marcos Virgulino Leite
Presidente





Câmara Municipal de Jucati-PE

ORÇAMENTO

Cliente: **CÂMARA DE JUCATI**
Número de Convidados: **100 PESSOAS**

Serviços :

COQUETEL PARA 100 PESSOAS

DECORAÇÃO DO AMBIENTE

SONORIZAÇÃO

ITEM 01 - COQUETEL

Volantes:

Mini coxinhas ao molho Alfredo
Bolinhos de batata com bacalhau
Dadinho de tapioca com geleia de pimenta
Mini potato com cheddar e farelo de bacon
Folhados de bacalhau
Mini quiche de queijo reino
Bolinhos de tomate seco com gorgonzola
Croquetes de cordeiro com geleia de hortelã

R\$: 32,90 por pessoa

Total : R\$ 3.290,00

Mesa Gourmet:

Camembert com geleia de damasco – Provolone – Gruyere – Gorgonzola – Reino
Peru defumado – Salaminho

Variedades:

Mousse de queijo com geleia de frutas vermelhas
Frutas (morangos - uvas verdes)

Pães

Brioche – Grissines – Chips de banana da terra

Empratados

Iscas de mignon ao molho escuro
Pene finalizado no grana padano

Sobremesa

Docinhos gourmet

Bebidas

Suco de frutas vermelhas

Suco de abacaxi com hortelã
Refrigerante normal e light
Água Mineral com e sem gás

Pessoal e Material

Mesas de apoio
Copos e taças em vidro
Coordenador de eventos
Garçons
Copeiras

R\$ 55,00 por pessoa
Valor Total : R\$ 5.500,00

ITEM 2 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO AMBIENTE

2 mesas nas dimensões de 2,20m x 1,00m x 0,90m para o buffet, bem como toalhas para elas.

Arranjo tipo jardineira nas seguintes dimensões: 0,30m de altura x 8,00m de comprimento

Montagem e ornamentação da Câmara Municipal para a Sessão Solene, que inclua, mobiliário, montagem, desmontagem e transporte do material e equipamentos.

Valor : R\$ 3.500,00

ITEM 3 – SONORIZAÇÃO

Sonorização ambiente para 100 pessoas, contendo:

02 caixas de som.

Amplificador.

Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais.

Cabeamento necessário, com fornecimento de áudio de música ambiente.

01 (um) Técnico de equipamentos audiovisuais para operar o som.

Valor Total : R\$ 3.130,00

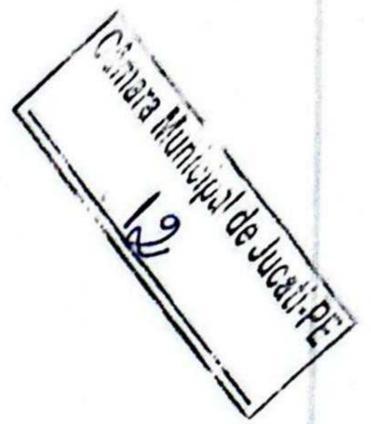
Valor Total dos Serviços: R\$ 15.420,00

Beatriz Drellany A. Sobral Elizeu

Trend Comunicação & Eventos CNPJ.: 41.333.798/0001-70

Avenida Djalma Dutra, 740 – Heliópolis Garanhuns – PE

Contatos : (87) 98870-0349





Câmara Municipal de Jucati-PE
13

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COQUETEL PARA 100 PESSOAS, COM DECORAÇÃO DO AMBIENTE e SONORIZAÇÃO

ITEM 01 - COQUETEL (incluindo mesa gourmet, variedades, pães, empanados, sobremesa e pessoal de apoio e material - CONFORME DESCRIÇÃO

R\$: 91,90 por pessoa

Valor Total: R\$ 9.190,00

ITEM 2 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO AMBIENTE (incluindo mesas, toalhas, arranjo) - CONFORME DESCRIÇÃO

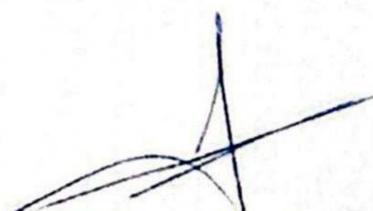
Valor Total: R\$ 3.800,00

ITEM 3 - SONORIZAÇÃO (incluindo caixas de som, amplificador mesa de som, cabeamento e técnico) - CONFORME DESCRIÇÃO

Valor Total: R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais)

Validade da proposta: 15 (quinze) dias.


Jailson Cavalcanti Gomes
Diretor

CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA - ME
Espaço Casa Real

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI

A empresa **Casa Real Buffet & Eventos LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ: 28.823.356/0001-44**, neste ato representada por sua sócia administradora, que ao final assina, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar **PROPOSTA COMERCIAL**, referente aos **serviços de buffet, locação de tenda, decoração e sonorização ambiente, destinados à realização da Sessão Solene alusiva ao início das atividades legislativas do ano de 2025, da sede da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

DADOS DA EMPRESA						
Razão social: Casa Real Buffet & Eventos LTDA- ME						
Nome fantasia: Espaço Casa Real						
CNPJ: 28.823.356/0001-44		Inscrição estadual: 0980733-03		Inscrição municipal: 362.854-0		
Endereço: Rua Quitéria de Medeiros		Nº: 97	Bairro: Boa Vista	CEP: 55.293-970	Cidade: Garanhuns	UF: PE
Celular: (87) 9.9623-2785			e-mail: mirelle6@hotmail.com			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
Representante legal: Helisiane Mirelle de Carvalho Gonçalves			CPF: ██████████	RG: ██████████ 973		
Endereço: Avenida Barão de Nazaré		Nº 648	Bairro: Magano	CEP: 55.294-580	Cidade: Garanhuns	UF: PE
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO			
01	COQUETEL PARA 100 PESSOAS	01	R\$ 16.300,00			
02	DECORAÇÃO DO AMBIENTE					
03	SONORIZAÇÃO					

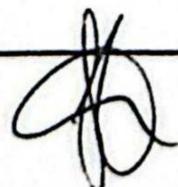
A presente proposta tem valor global de **R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).**

A presente proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de sua abertura.

O prazo de fornecimento será de acordo com aquele estabelecido no edital.

Declaramos que os produtos serão de fabricação própria, sendo assim considerada como marca dos mesmos o nome de nossa empresa.

CNPJ: 28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua. Quitéria de Medeiros, 97
CEP: 55.293-420 Centro
Garanhuns - PE



CNPJ: 28.823.356/0001-44
Rua Quitéria Medeiros, 97, Boa Vista, Garanhuns/PE



CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA - ME
Espaço Casa Real

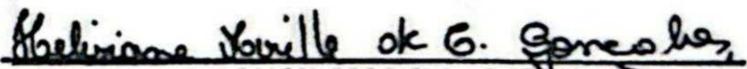
Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta cotação, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.

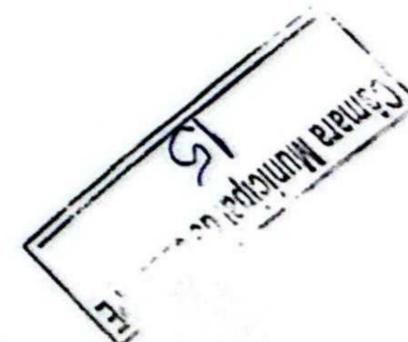
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa possui totais condições para as exigências deste serviço.

DECLARO ainda que os itens propostos estão de acordo com aqueles especificados no termo de referencia.

Atenciosamente,

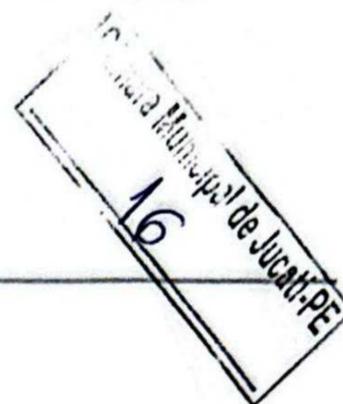
Garanhuns, 23 de janeiro de 2025


Helisiane Mirelle de Carvalho Gonçalves
Sócia Administradora



CNPJ: 28.823.356/0001-44
Rua Quitéria Medeiros, 97, Boa Vista, Garanhuns/PE

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL
ELIZEU

CPF

██████████

CNPJ

41.333.798/0001-70

Data de Abertura

24/03/2021

Nome Empresarial

41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU

Nome Fantasia

TREND COMUNICACAO E EVENTOS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/03/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
55296-294	AVENIDA DJALMA DUTRA	740
Bairro	Município	UF
HELIOPOLIS	GARANHUNS	PE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Promotor(a) de vendas, independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Doceiro(a) independente

Churrasqueiro(a) em domicílio independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

7319-0/02 - Promoção de vendas

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Cad. Municipal de Jucati-PE
19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.333.798/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2021	
NOME EMPRESARIAL 41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREND COMUNICACAO E EVENTOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DJALMA DUTRA	NÚMERO 740	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.296-294	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRENDCOMUNICACAO.EVENTOS2021@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8147-3012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 14:57:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PDF da Receita Federal do Brasil

Voltar

Imprimir

Câmara Municipal de Jucati-PE
20**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.333.798/0001-70
Razão Social: BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU 06912615473
Endereço: AV DJALMA DUTRA 740 / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE / 55296-294

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

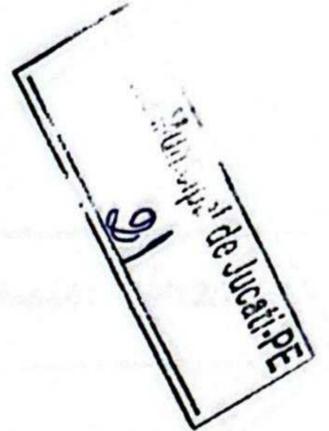
Certificação Número: 2024122904285804957198

Informação obtida em 30/12/2024 11:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU
CNPJ: 41.333.798/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:53 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **3837.2C6A.EBEB.9566**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
www.transparencia.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000010812014-64

Data de Emissão: 30/12/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: 41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU

Endereço: AV DJALMA DUTRA N. 740, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP: 55.296-294 - BRASIL

CNPJ: 41.333.798/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

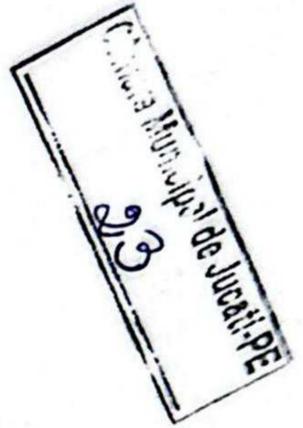


Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 090.882



Ressalvado o direito do Município de Garanhuns cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Fazenda.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: 41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU
C.N.P.J.: 41.333.798/0001-70
Inscrição Mercantil: 362.285-1

Válida até o dia 28/02/2025.

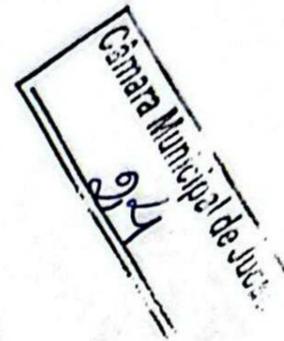
Emitida no dia 30/12/2024

Código de Validação: BFXZ55456

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.333.798/0001-70
Certidão nº: 89490954/2024
Expedição: 30/12/2024, às 11:40:59
Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.333.798/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

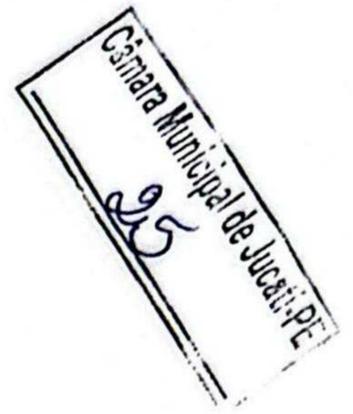
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para a presente contratação da empresa 41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL EELIZEU (TREND COMUNICAÇÃO E EVENTOS) apresentou proposta de preços com valor global de R\$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais) referente a prestação do objeto pretendido. Conforme documentos acostados aos autos do processo e em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, através de pesquisa de preços realizada junto a outros fornecedores, foi possível verificar que o valor cobrado está de acordo com aqueles praticados no mercado, garantindo a prestação de um serviço especializado, eficiente para o atendimento da demanda desta Câmara. Assim, justifica-se a adequação do valor sugerido, assegurando a regularidade e a legalidade da contratação.

Jucati, 10 de fevereiro de 2025.

Marcos Virgulino Leite
Marcos Virgulino Leite
Presidente

THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57

PROCESSO N°: 003/2025

DISPENSA N°: 002/2025



PARECER JURÍDICO; DIREITO
ADMINISTRATIVO; LICITAÇÃO E
CONTRATO; DISPENSA DE
LICITAÇÃO; LEI 14.133/21;
PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
LEGAIS. POSSIBILIDADE.

Trata o presente parecer jurídico da análise sobre a possibilidade de contratação direta, através de dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, locação de tenda, decoração e sonorização ambiente, destinados à realização da Sessão Solene alusiva ao início das atividades legislativas do ano de 2025, da sede da Câmara Municipal de Jucati/PE, conforme processo inicialmente mencionado.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito com base nos elementos constantes no processo, sendo procedida a análise estritamente jurídica, não sendo possível adentrar na análise sob o prisma da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos bem como manifestar-se sobre os aspectos de natureza técnico-administrativo.

A presente demanda chega acompanhada do levantamento dos preços e documentos de habilitação da pretendida empresa a ser contratada, tudo encaminhada pelo Presidente da Câmara, sendo solicitada a análise e emissão de opinativo quanto a referida contratação.

É o que tenho a relatar.

I - DOS FATOS E DO DIREITO

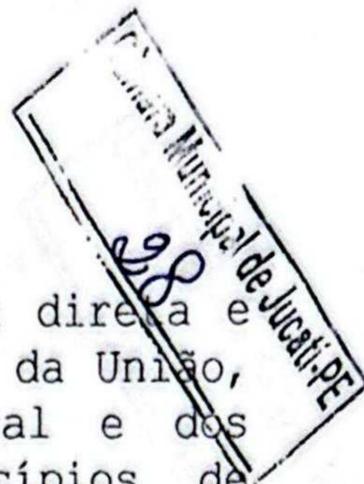
Como conhecido por todos, o ato de licitar é regra imposta e destinada à aquisição de bens e contratação de serviços, tendo como fito atender as necessidades do Poder Público, observando estritamente os princípios constitucionais.

Sob essa ótica, a licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade como determinado pelo art. 37, inciso XXI da Carta Republicana de 1988, que assim prevê:

THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tendo a Carta Magna como baluarte, o ordenador infraconstitucional, por meio do diploma legal das licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 14.133/2021.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além de contemplar as compras e contratações através de procedimento licitatório, traz em seu texto a previsão legal sobre as hipóteses em que poderá a administração optar por dispensar a licitação, como preceitua os art. 75, inciso II, com a devida atualização através do Decreto 12.343/2024, do referido diploma legal, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil. Setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Na contratação em análise, optou a Administração Pública por promover a contratação através de dispensa de licitação,

THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57



fundamentando-se no novo marco das contratações públicas, sendo considerado o valor global previsto para a prestação dos serviços pretendidos, visto que esta estima-se em R\$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais).

Para a referida contratação foram apresentados os documentos de habilitação da empresa 41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL ELIZEU (Trend Comunicação e Eventos) na qual constam os documentos de regularidade jurídica e fiscal, todas com prazos de vigência válidos.

Nos termos do Decreto Legislativo 001/2024, o qual regulamentou dispositivos da Lei 14.133/2021, em específico, em seu artigo 49, encontramos a previsão para o afastamento da necessidade em ser dado publicidade a procedimentos que não superem 30% do valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Assim, para o presente procedimento, a publicidade de 03 (três) dias úteis indicadas como preferencial nos termos da legislação citada, encontra-se afastada, no entanto, não é afastada a observância dos demais requisitos legais.

A contratação direta é perfeitamente possível para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, desde que atendido aos preceitos legais, requisitos que a Nova Lei de Licitações estabeleceu em seu art. 72 da Lei nº 14.133/21, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

B

THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57



- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

O dispositivo retro mencionado, determina que, para a realização de contratação direta, seja por dispensa, seja por inexigibilidade, alguns documentos deverão obrigatoriamente estarem presentes ao procedimento.

Como o citado dispositivo não menciona quais seriam os documentos de apresentação obrigatória por parte da pretendida contratada, necessário se faz socorrer-se daquilo que prevê o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, é o que passamos a fazer.

Sabido é, que o procedimento de contratação direta foge ao rito das contratações por meio de licitações, porém, com intuito de melhor embasar a contratação de empresa idônea, é recomendável, ou mesmo necessária, a apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa a ser contratada.

Por óbvio, necessário se faz analisar a natureza da contratação para que a documentação a ser apresentada seja a mais objetiva possível, sendo desnecessária a apresentação de documentos que não tragam informações precisas ou necessárias aos autos processuais.

Uma vez verificado o atendimento dos requisitos de habilitação expostos do art. 62 ao art. 70 da Lei 14.133/21 e pertinentes a natureza da contratação, a pessoa jurídica estará apta a ser contratada.

II - DA CONCLUSÃO

A Administração Pública deve escolher o profissional e/ou a empresa com a qual pretenda contratar, observando os preceitos legais a ela impostos. Naturalmente, baseando-se em somatório de resultados de recursos que credenciam a pessoa física e/ou jurídica para a execução dos serviços voltados a administração pública.

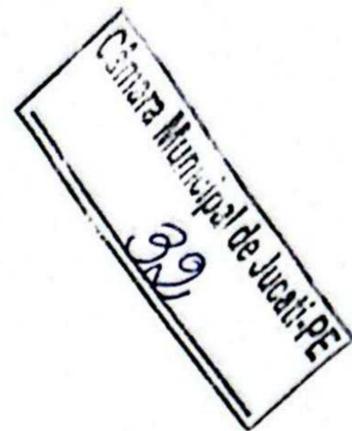
Considerando a fundamentação acima, **OPINA** esta assessoria pela possibilidade de realização da contratação direta, por meio de

A handwritten signature in black ink, followed by a large, stylized letter 'R'.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Jucati, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, considerando as razões expostas nos autos do Processo nº 003/2025, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa nº 002/2025, para a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, locação de tenda, decoração e sonorização ambiente, destinados à realização da Sessão Solene alusiva ao início das atividades legislativas do ano de 2025, da sede da Câmara Municipal de Jucati/PE, diante da regularidade dos atos praticados, nos termos do art. 71, inciso IV da referida Lei, em favor da empresa **41.333.798 BEATRIZ DIELLANY ANDRADE SOBRAL EELIZEU (TREND COMUNICAÇÃO E EVENTOS)**, regularmente inscrita no CNPJ: **41.333.798/0001-70**, localizado na Av. Djalma Dutra, 740, Heliópolis, Garanhuns/PE, conforme termos e condições estabelecidos no processo em destaque.

Jucati, 10 de fevereiro de 2025.

Marcos Virgulino Leite
Marcos Virgulino Leite
Presidente